



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.510483/2016-66

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

RELATOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de audiência pública para emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil – RBACs 43, 61, 135, 137 e 145, em atendimento ao Tema 23 da Agenda Regulatória 2017-2018, que versa sobre manutenção preventiva em aeronaves realizada por pilotos.

1.2. O processo teve início mediante estudos da Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR e manifestações de entidades como Helibrás, Embraer, Líder Táxi Aéreo, Federação Brasileira de Voo a Vela e Confederação de Aerodesporto Brasileiro, que apontaram, entre outros, os seguintes aspectos a serem endereçados:

- a) operações em áreas remotas sem disponibilidade de mecânicos, em que discrepâncias simples poderiam ser corrigidas por pilotos;
- b) atividades de manutenção de alta frequência e baixa complexidade, como inspeções diárias e cumprimento de determinadas diretrizes de aeronavegabilidade, que poderiam ser realizadas por pilotos;
- c) excessiva restrição de prerrogativas para a atualização de bases de dados de controle de tráfego aéreo e navegação;
- d) inadequação da atual definição de operador e operador frequente no que diz respeito às prerrogativas para execução de manutenção pelos pilotos; e
- e) lacuna regulatória do RBAC 43 quanto a critérios de manutenção preventiva por pilotos em aeronaves de categoria primária, discrepante, inclusive, em relação ao RBHA 91.

1.3. A SAR, por meio da Nota Técnica nº 110/2017 (SEI 1080364), registrou extensivos estudos afetos à temática. Nortearam tais discussões reuniões realizadas com público interno e externo, prescrições da Organização de Aviação Civil Internacional – OACI, regulamentos da *Federal Aviation Administration* – FAA e da *European Aviation Safety Agency* – EASA, bem como avaliação de registros de auditorias e análise de relatórios de investigação de acidentes.

1.4. Em breve síntese, após análise de alternativas, foram propostos os seguintes encaminhamentos:

- a) possibilitar a manutenção preventiva por piloto proprietário exclusivamente em operações não comerciais, aproximando-se do modelo EASA;
- b) possibilitar que, em locais sem disponibilidade de mecânicos, a manutenção seja realizada por pilotos contratados e designados por organização de manutenção certificada, para operações sob quaisquer regras, exceto RBAC 121, nos moldes adotados pela EASA;
- c) excluir a atualização de bases de dados de equipamentos aviônicos, sob certas condições, da classificação de manutenção preventiva, seguindo o modelo da FAA; e

d) classificar como manutenção preventiva tarefas definidas pelos fabricantes de aeronaves de categoria primária e leve esportiva como realizáveis por pilotos.

1.5. Após consulta interna aos servidores, a SAR elaborou a presente proposta de revisão dos requisitos, por meio das Notas Técnicas nº 03/2018 e nº 16/2018 (SEI 1419659 e 1582889) e encaminhou o processo à Diretoria, que solicitou esclarecimentos adicionais à Superintendência.

1.6. Em 17/04/2018, o processo retornou à esta Diretoria, com a proposta de instauração de audiência pública pelo prazo de 30 dias.

1.7. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 07/05/2018, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1634484** e o código CRC **1EF09E60**.